

CONTRATO Nº 107/2018

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS. QUE ENTRE SI CELEBRAM APREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA R V PONTES – ME. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Assistência Social, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.638.622/0001-54, com sede localizada na Rua Princesa Isabel, Nº. 296, São Sebastião, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. Luciana Maria de Lima Dutra, brasileira, casada, residente e domiciliada à Praça Padre Joaquim Alfredo, Nº. 60, Centro, nesta cidade de Bezerros - PE, portadora do CPF/MF sob o nº 045.864.474-94 e Portadora do RG nº 6.035.779 SDS PE, e do outro lado a Empresa **R V PONTES – ME**, CNPJ 07.187.204/0001-22 com sede na Rua Vitoriano Pereira de Lima, nº 55, Santo Antonio, Bezerros – PE. Telefone: 81 3728-2199. Neste ato representado pelo Sr Roberto Vieira Pontes, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.842.091 – SSP - PE e do CPF nº 656.260.104-59, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Gás de Cozinha, destinados a suprir as necessidades da **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos**, conforme planilha abaixo descrita:

GÁS - SDDSH														
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA	ACOND.	BOLSA FAMILIA	CREAS	SCFV	CRAS	COORD. MULHER	SDDSH	CONS. TUTELAR	CASA CONSELHO	CACG	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 Kg (sem vasilhame).	Vasilhame de 13 LITROS	12	12	132	120	12	12	12	12	24	348	R\$ 65,00	R\$ 22.620,00
2	Vasilhame de metal para acondicionamento de Gás (GLP) com capacidade de 13Kg	UNIDADE	1		2	1	1					5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
														R\$ 23.220,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O valor deste contrato será de R\$ **23.220,00** (Vinte e três mil, duzentos e vinte reais), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Praça Duque de Caxias, – Empresarial José Ferraz nº 9 A – 1º andar, Centro
Bezerros – PE, CEP: 55660-000
E-mail: edital.cplgeral.bezerros@gmail.com

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Unidade Gestora: 20006	Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário: 21000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade Orçamentária: 21002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8	Assistência Social
Subfunção: 244	Assistência Comunitária
Programa: 815	Índice de Gestão Descentralizada
Ação: 2.182	IGD BF - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família
Despesa: 799 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
Fonte de recurso: 25	Recursos FNAS
Valor da dotação	R\$ 900,00

CREAS

Unidade Gestora: 20006	Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário: 21000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade Orçamentária: 21002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8	Assistência Social
Subfunção: 244	Assistência Comunitária
Programa: 816	Proteção Social Especial
Ação: 2.187	Piso de Média Complexidade - PAEFI/MSE
Despesa: 538 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
Fonte de recurso: 25	Recursos FNAS
Valor da dotação	R\$ 780,00

SCFV

Unidade Gestora: 20006	Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário: 21000	Secretaria de Desenvolvimento Social
Unidade Orçamentária: 21002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8	Assistência Social
Subfunção: 244	Assistência Comunitária
Programa: 817	Proteção Social Básica
Ação: 2.190	Piso Básico Variável - SCFV
Despesa: 527 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de recurso: 25	Recursos FNAS
Valor da dotação	R\$ 8.820,00

CRAS

Unidade Gestora: 20006	Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário: 21000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade Orçamentária: 21002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8	Assistência Social
Subfunção: 244	Assistência Comunitária
Programa: 817	Proteção Social Básica
Ação: 2.191	Piso Básico Fixo - PAIF/CRAS

Despesa: 862 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
Fonte de recurso: 25	Recursos FNAS
Valor da dotação	R\$ 7.920,00

COORDENADORIA DA MULHER

Unidade Gestora: 20006	Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário: 21000	Secretaria de Desenvolvimento Social
Unidade Orçamentária: 21002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 14	Direitos da Cidadania
Subfunção: 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos.
Programa: 811	Fortalecimento sociopolítico das mulheres
Ação: 2.81	Manutenção das atividades do programa de fortalecimento sociopolítico das mulheres
Despesa: 510 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de recurso: 1	Recursos Próprios
Valor da dotação	R\$ 900,00

SDSDH

Unidade Gestora: 20006	Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário: 21000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade Orçamentária: 21001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Função: 8	Assistência Social
Subfunção: 122	Administração Geral
Programa: 801	Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social
Ação: 2.53	Manutenção das atividades gerais da Secretaria de Desenvolvimento Social e suas unidades
Despesa: 481 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de recurso: 1	Recursos Próprios
Valor da dotação	R\$ 780,00

CONSELHO TUTELAR

Unidade Gestora: 20005	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Bezerros
Órgão Orçamentário: 26000	Fundo Municipal da Criança e Adolescente
Unidade Orçamentária: 26001	Fundo Municipal da Criança e Adolescente
Função: 8	Assistência Social
Subfunção: 243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 806	Apoio aos Conselhos Tutelar
Ação: 2.74	Manutenção das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Despesa: 469 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de recurso: 1	Recursos Próprios
Valor da dotação	R\$ 780,00

CASA DOS CONSELHOS




Unidade Gestora: 20006	Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário: 21000	Secretaria de Desenvolvimento Social
Unidade Orçamentária: 21002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8	Assistência Social
Subfunção: 242	Assistência ao Portador de Deficiência
Programa: 821	Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social
Ação: 2.919	Suporte ao Conselho Municipal de Assistência Social
Despesa: 866 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de recurso: 1	Recursos Próprios
Valor da dotação	R\$ 780,00

CACG

Unidade Gestora: 20006	Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário: 21000	Secretaria de Desenvolvimento Social
Unidade Orçamentária: 21002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8	Assistência Social
Subfunção: 244	Assistência Comunitária
Programa: 819	Casa de Acolhimento
Ação: 2.195	Manutenção da Casa de Acolhimento
Despesa: 527 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de recurso: 25	Recursos FNAS
Valor da dotação	R\$ 1.560,00

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:

O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações do Contratado:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- III) Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 024/2018 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 27 de março de 2018.

Luciana Maria de Lima Dutra
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 14.638.622/0001-54
CONTRATANTE

Luciana Maria de Lima Dutra
Secretaria de Desenvolvimento
Social e Direitos Humanos
Portaria 197

Roberto Vieira Pinto
R V PONTES - ME
CNPJ 07.187.204/0001-22
CONTRATADO

Testemunhas:

Fátima Maria de Jesus
CPF: 030.540.454/71

CPF: